



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 1543/2019/SECEJ, referente ao Procedimento de Inexigibilidade, oriundo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Juventude,, tendo por objeto a contratação da empresa SERVICE MOURA SERVIÇOS., inscrita no CNPJ sob o nº 18.726.150/0001-42, objetivando o Contrato com bandas locais para a semana de Arte e Cultura/2019 , através do Contrato 002/2019-SECELJ/PMA no valor global de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sob dotação orçamentaria na Funcional Programática 13.392.0003.2.149, Natureza da Despesa 33.90.39.99.00 e Fonte 100101, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos Parecer 131/2019 – PROGE. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Inexigibilidade de Licitação encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s)

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a referida **Inexigibilidade de Licitação** supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 22 de maio de 2019.